elementos de prova se encontrem averbados no registo biográfico ou arquivados no processo individual;

b) Projeto de Intervenção para o agrupamento, onde se identifiquem os problemas, se defina a missão, as metas, as grandes linhas de orientação e se explicite o plano estratégico que o candidato se propõe realizar durante o mandato;

c) Fotocópia autenticada do registo biográfico para os candidatos pertencentes ao quadro de outros agrupamentos ou escolas;

d) Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e do número de identificação fiscal.

e) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação do seu mérito.

3 — Forma de entrega dos documentos:

a) Os documentos constantes das alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do número anterior devem ser inseridos em envelope fechado e lacrado, com a seguinte inscrição no exterior: "documentos".

b) O documento constante da alínea *b*) do número anterior deve ser inserido em envelope fechado e lacrado, com a seguinte inscrição no exterior: "projeto de intervenção". Este envelope será aberto, se o candidato for admitido ao concurso, nos termos dos n.os 3 e 4 do Artigo 22.º B do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho;

c) Os envelopes mencionados nas alíneas *a*) e *b*) devem ser inseridos num terceiro envelope, juntamente com o requerimento de admissão ao procedimento concursal referido no ponto 2.1, dirigido à presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes e entregue nos Serviços Administrativos da sede do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes (horário: de 2.ª a 6.ªf, das 09h30 às 17h00; 4.ªf das 09h30 às 13h00 e das 20h00 às 22h00), Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes, sita na Avenida S. João de Deus, 8500—508 Portimão, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4 — Os métodos a utilizar para a avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato, para efeito de apreciação da sua relevância e mérito para o exercício das funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, visando apreciar a relevância do projeto, o conhecimento da realidade do agrupamento, bem como a coerência entre os problemas diagnosticados e a intervenção proposta;

c) Resultado da entrevista individual realizada ao candidato, visando aprofundar os aspetos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto e apreciar a adequação do perfil do candidato às exigências do cargo.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso são afixadas nos locais de informação do agrupamento e na página eletrónica da Escola Sede do Agrupamento até 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

6 — Do resultado do concurso é dado conhecimento ao candidato eleito através de correio registado com aviso de receção e à comunidade educativa através da afixação nos locais de informação do agrupamento e na página eletrónica da Escola Sede.

25 de fevereiro de 2015. — A Presidente do Conselho Geral, *Nídia Maria Simões Martins dos Santos*.

208464171

Escola Secundária Martins Sarmento, Guimarães

Aviso n.º 2844/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, torna-se público a lista nominativa de pessoal docente colocado no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2014/1015 com efeitos a 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Jorge Manuel Miranda Mourão Peixoto	510	03	167
Maria Fernanda Torres de Almeida	410	03	167

26 de fevereiro de 2015. — O Diretor da Escola, *José Manuel Teixeira.*

208468198

Agrupamento de Escolas de Pinheiro, Penafiel

Aviso (extrato) n.º 2845/2015

De acordo com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, delego a competência de avaliação de desempenho, para o biénio correspondente aos anos 2015 e 2016, do pessoal não docente, do Agrupamento de Escolas de Pinheiro da seguinte forma:

Assistentes Técnicos, na CASE Maria Balbina Soares de Melo Rocha;

Assistentes Operacionais da escola sede, na Coordenadora Anabela Alves dos Santos Coelho;

Assistentes Operacionais da Escola Básica 1.º ciclo e Jardim-de-Infância, na Adjunta Carolina Antónia da Costa Pereira;

A CASE, no Subdiretor Manuel Jorge Nogueira da Silva.

25 de fevereiro de 2015. — A Diretora, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.

208466026

Agrupamento de Escolas de São Lourenço, Valongo

Aviso n.º 2846/2015

Aviso de abertura de candidatura a Diretor(a) do Centro de Formação de Associação de Escolas Sebastião da Gama — Escolas de Santo Tirso e Valongo

Dá-se público conhecimento de que, ao abrigo dos Artigos 24.º e 27.º do Regime Jurídico da Formação Contínua de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/92, de 9 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, por ratificação, pela Lei n.º 60/93, de 20 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 274/94, de 28 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 207/96, de 2 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 155/99, de 10 de maio em conjugação com as alterações introduzidas pelo Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro e ainda ao abrigo do Despacho n.º 18039/2008, de 4 de julho, está aberto, a partir da presente data e pelo prazo de 10 dias úteis, concurso para apresentação de candidaturas ao exercício do cargo de Diretor(a) do Centro de Formação de Associação de Escolas Sebastião da Gama — Escolas de Santo Tirso e Valongo de acordo com as seguintes orientações:

Prazo de candidatura — 10 dias úteis a partir da data da publicação no *Diário da República.*

Local de apresentação — Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo (Escola Básica de São Lourenço, Ermesinde, Rua da Escola da Costa, 4445-420 Ermesinde).

Forma de apresentação:

1 — Entrega, pessoalmente e mediante recibo, no horário normal de funcionamento (2.ª a 6.ª Feira, das 9:00 horas às 16:00 horas). ou

2 — Envio, por correio registado, servindo o recibo de comprovativo da entrega. (Neste caso, a data do correio não poderá ser posterior ao último dia do prazo estabelecido para a apresentação da candidatura).

3 — Documentos a apresentar:

Requerimento de apresentação a concurso com identificação do(a) candidato(a) e referência ao edital;

Curriculum Vitae (acompanhado dos comprovativos considerados pertinentes pelo(a) candidato(a) com o máximo de 3 (três) páginas (areal 11, espaçamento simples), onde constem, de forma discriminada e pela ordem indicada, os seguintes elementos, quando aplicáveis:

a) Elementos de Identificação Pessoal;

b) Habilitações Académicas convenientemente discriminadas no respeitante à área de conhecimento ou especialização;

c) Habilitações profissionais;

d) Formação recebida nas áreas de Gestão e Administração Escolar, Supervisão e Avaliação Pedagógica, convenientemente discriminada, incluindo a sua duração;

e) Experiência como diretor(a) de CFAE;

f) Experiência no exercício do cargo de formador(a);

g) Exercício anterior de cargos e funções em Órgãos de Administração e Gestão de Escolas/Agrupamentos de Escolas.

Projeto de Intervenção no Centro [máximo de 3 (três) páginas (areal 11, espaçamento simples)].

Perfil exigido para o exercício do cargo — O candidato(a) deverá ter no mínimo Licenciatura (ou equivalente) e pelo menos 5 anos de bom e efetivo serviço (cf. n.º 1 do artigo 27.º do RJFCP), devidamente comprovado.

Processo de seleção:

A seleção será feita de acordo com os critérios definidos pela Comissão Pedagógica do CFAE, em anexo a este Edital, sendo usados os seguintes graus de ponderação:

Curriculum Vitae — 40 %;
Projeto de Intervenção — 30 %;
Resultado da entrevista individual — 30 %.

Para efeitos de realização da entrevista de avaliação, os candidatos deverão comparecer, mediante convocatória, na Escola Sede do Centro de Formação de Associação de Escolas dos Concelhos de Santo Tirso e Valongo — Sebastião da Gama (Escola Básica de São Lourenço, Ermesinde). A falta de comparência à entrevista implica a exclusão do processo de seleção.

N.B. A Comissão Pedagógica pode considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser eleito.

Afixação dos resultados do concurso — Os resultados do concurso serão afixados na Escola Sede do CFAE — Sebastião da Gama e divulgados no mesmo dia na Plataforma Moodle da Escola Sede (http://agrupamentoslourenco.org) e comunicados às escolas associadas que os divulgarão da forma que considerarem mais conveniente.

N.B. A deliberação da Comissão Pedagógica será comunicada, por escrito, aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a reunião em que tenha sido tomada.

Reclamações — Da decisão tomada cabe recurso, dirigido ao Diretor do AE Sede, no prazo de 5 dias úteis a contar a partir do dia seguinte ao da sua afixação.

Apreciação das Reclamações — As decisões das reclamações, tomadas em reunião convocada para o efeito, serão comunicadas aos candidatos por carta registada com aviso de receção.

Recurso Hierárquico — Da decisão da reclamação cabe recurso hierárquico nos termos da lei.

Homologação dos resultados — Após publicação em *Dário da República.*

N.B. O Regulamento do Procedimento Concursal de Candidatura e Seleção do(a) Diretor(a) do Centro de Formação de Associação de Escolas Sebastião da Gama — Escolas de Santo Tirso e Valongo segue em anexo.

Aprovado pela Comissão Pedagógica, do dia 3 de fevereiro de 2015.

26 de fevereiro de 2015. — O Diretor do AE Sede do CFAE — Sebastião da Gama, *José Miguel Moreira Lopes Cunha Marques.*

ANEXO I

Critérios de seleção do(a) Diretor(a) do Centro de Formação de Associação de Escolas Sebastião da Gama — Escolas de Santo Tirso e Valongo

Para a seleção do candidato considerar-se-ão os resultados da Avaliação Curricular (AC), da Avaliação do Projeto de Intervenção (PI) e da Entrevista Individual (E).

A classificação, expressa de 0 a 20 valores, resulta da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final (CF)} = AC \times 0{,}4 + PI \times 0{,}3 + E \times 0{,}3$$

I) Avaliação Curricular (AC) =(HA/HP + FR +2 EF + OF1 +OF2)/6

Habilitações Académicas (HA/HP):

Doutoramento — 20 valores;
Mestrado — 16 valores;
Pós-Graduação/Especialização — 14 valores;
Licenciatura — 12 valores.

Formação Recebida, com identificação das áreas (FR):

Mais de 300 horas — 20 valores;
De 201 a 300 horas — 16 valores;
De 100 a 200 horas — 14 valores;
Até 99 horas — 12 valores.

Experiência na Função de Diretor de CFAE (EF):

Mais de 8 anos — 20 valores;
De 6 a 8 anos — 16 valores
De 4 a 6 anos — 14 valores;
Até 4 anos — 12 valores.

Experiência no Exercício de Formador/a (OF1):

Mais de 300 horas — 20 valores;
De 201 a 300 horas — 16 valores;
De 100 a 200 horas — 14 valores;
Até 99 horas — 12 valores.

Exercício de Cargos e Funções em Órgãos de Administração e Gestão de Escolas/Agrupamentos de Escolas (OF2):

Diretor ou equivalente — 20 valores;
Subdiretor e adjuntos do Diretor ou equivalente — 16 valores;
Presidente do Conselho Pedagógico/Representante na Comissão Pedagógica do CFAE — 14 valores;
Outros — 12 valores.

II) Projeto de Intervenção no CFAE (PI)

Fatores de apreciação:

Princípios estratégicos (0 a 7 valores);
Objetivos (0 a 7 valores);
Planeamento das atividades (0 a 6 valores).

III) Entrevista Individual de Seleção (E)

Fatores de apreciação da Entrevista (classificada de 0 a 100 e convertida numa escala de 0 a 20):

Interesse e motivações profissionais (0 a 15 valores);
Capacidade de expressão e comunicação (0 a 15 valores);
Capacidade de organização (0 a 15 valores);
Capacidade de inovação (0 a 15 valores);
Capacidade de relacionamento (0 a 15 valores);
Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer (0 a 25 valores).

IV) Critérios de Desempate

Em caso de empate prevalecem sucessivamente os seguintes critérios:

1.º Classificação obtida na entrevista;
2.º Classificação obtida não Projeto de intervenção;
3.º Classificação obtida na experiência na função de Diretor do CFAE.

ANEXO II

Ficha Individual da Entrevista

NOTA: Antes de dar início à entrevista o júri deverá informar o candidato sobre as características do lugar posto a concurso, nomeadamente, o seu conteúdo funcional e condições de trabalho.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

HORA DA ENTREVISTA: _____ DATA: _____

Fatores de Apreciação	Valoração	Apreciação
Interesse e Motivações Profissionais	0	Não revelou motivação para o exercício do cargo.
	5	Revelou pouca motivação para o exercício do cargo.
	10	Revelou motivação para o exercício do cargo.
	15	Revelou muita motivação para o exercício do cargo.
Capacidade de Expressão e Comunicação	0	Não demonstrou capacidade de expressão e comunicação.
	5	Demonstrou alguma dificuldade de expressão e comunicação.
	10	Demonstrou uma razoável facilidade de expressão e comunicação.
	15	Demonstrou uma apreciável facilidade de expressão e comunicação.
Capacidade de Organização	0	Não revelou capacidade de organização.
	5	Revelou alguma capacidade de organização.
	10	Revelou capacidade de organização.
	15	Revelou uma apreciável capacidade de organização.
Capacidade de Inovação	0	Não revelou capacidade de inovação.
	5	Revelou alguma capacidade de inovação.
	10	Revelou capacidade de inovação.
	15	Revelou uma apreciável capacidade de inovação.
Capacidade de Relacionamento	0	Não revelou capacidade de relacionamento.
	5	Revelou alguma capacidade de relacionamento.
	10	Revelou uma razoável capacidade de relacionamento.
	15	Revelou uma apreciável capacidade de relacionamento.
Conhecimento dos Problemas e Tarefas Inerentes às Funções a Exercer	0	Não possui conhecimentos sobre os problemas e tarefas.
	5	Manifestou possuir alguns conhecimentos sobre os problemas e tarefas.
	15	Manifestou possuir um conhecimento razoável sobre os problemas e tarefas.
	25	Manifestou possuir um conhecimento bastante completo sobre os problemas e tarefas.

Fatores de Apreciação		Valoração
a)	Interesse e Motivações Profissionais	
b)	Capacidade de Expressão e Comunicação	
c)	Capacidade de Organização	
d)	Capacidade de Inovação	
e)	Capacidade de Relacionamento	
f)	Conhecimento dos Problemas e Tarefas Inerentes às Funções a Exercer	
	NOTA FINAL (convertida numa escala de 0 a 20)	

Rubricas dos Entrevistadores:

Regulamento do Procedimento Concursal de Candidatura e Seleção do(a) Diretor(a) do Centro de Formação de Associação de Escolas Sebastião da Gama — Escolas de Santo Tirso e Valongo.

1 — Recrutamento:

1.1 — O Diretor do Centro de Formação é selecionado pela Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Associação de Escolas Sebastião da Gama — Escolas de Santo Tirso e Valongo.

1.2 — Para recrutamento do Diretor desenvolve-se um procedimento concursal, ao abrigo do ponto 9, do Despacho n.º 18039/2008, de 4 de julho, prévio à seleção, nos termos do artigo seguinte.

1.3 — Podem ser opositores ao procedimento concursal referido no número anterior professores dos quadros dos Agrupamentos de Escolas associados.

2 — Procedimento concursal:

2.1 — O procedimento concursal, referido no ponto anterior, observa as regras constantes no presente Regulamento.

2.2 — O procedimento concursal é aberto na Escola sede do CFAE — Sebastião da Gama por aviso publicitado do seguinte modo:

a) *Diário da República*

b) Em local apropriado das instalações de cada Agrupamento de Escolas pertencentes ao CFAE — Sebastião da Gama.

c) No Portal Escola Sede do CFAE — Sebastião da Gama:

http://agrupamentoslourenco.org

2.3 — O Aviso de Abertura do procedimento concursal contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) A entidade a quem deve ser apresentado o pedido de admissão ao procedimento concursal, com indicação do respetivo prazo de entrega, forma de apresentação, documentos a juntar e demais elementos necessários à formalização da candidatura.

b) Os requisitos de admissão ao procedimento concursal fixados pela Comissão Pedagógica.

c) Os métodos utilizados para a avaliação da candidatura.

3 — Candidatura:

3.1 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado por requerimento e é acompanhado, para além de outros documentos exigidos no Aviso de Abertura, pelo *Curriculum Vitae* e por um Projeto de Intervenção no Centro de Formação de Associação de Escolas Sebastião da Gama — Escolas de Santo Tirso e Valongo.

3.2 — No *Curriculum Vitae,* com máximo de 3 (três) páginas, devem constar, de forma descriminada e pela ordem indicada, os seguintes elementos, quando aplicáveis:

a) Elementos de identificação pessoal.

b) Habilitações académicas convenientemente discriminadas no respeitante à área de conhecimento ou especialização.

c) Habilitações profissionais.

d) Formação recebida nas áreas de Gestão e Administração Escolar, Supervisão e Avaliação Pedagógica, convenientemente discriminada, incluindo a sua duração.

e) Experiência como diretor(a) de CFAE.

f) Experiência no exercício do cargo de formador(a).

g) Exercício anterior de cargos e funções em Órgãos de Administração e Gestão de Escolas/Agrupamentos de Escolas.

É obrigatória a prova documental dos elementos constantes no *Curriculum Vitae.*

3.3 — No Projeto de Intervenção do Centro de Formação, com um máximo de 3 (três) páginas, (areal 11, espaçamento simples), os candidatos definem os princípios estratégicos, os objetivos, bem como o planeamento das atividades que se propõem realizar no mandato.

4 — Avaliação das candidaturas:

4.1 — As candidaturas são apreciadas pela Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Associação de Escolas Sebastião da Gama — Escolas de Santo Tirso e Valongo ou por uma Comissão designada para o efeito.

4.2 — Previamente à apreciação das candidaturas, a Comissão, referida no número anterior, procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não tenham cumprido, sem prejuízo da aplicação do Artigo 76.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, com as sucessivas alterações.

4.3 — A Comissão que procede à apreciação de cada candidato, além de outros elementos fixados no Aviso de Abertura, considera obrigatoriamente:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor(a) e o seu mérito.

b) A análise do Projeto de Intervenção para o Centro de Formação.

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato. A falta de comparência à entrevista implica a exclusão do processo de seleção.

4.4 — O grau de ponderação a atribuir é de 40 % à alínea *a*), 30 % à alínea *b*) e 30 % à alínea *c*), todas do ponto anterior.

4.5 — Após a apreciação dos elementos referidos no ponto 4.3., a Comissão elabora um relatório de avaliação dos candidatos, fundamentando, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não a sua seleção.

4.6 — A Comissão pode considerar no relatório de avaliação que nenhum dos candidatos reúne condições para ser eleito.

4.7 — A lista de seriação dos candidatos será afixada na Escola Sede do CFAE — Sebastião da Gama e nos Agrupamentos de Escolas associados, após deliberação da Comissão.

4.8 — Será também comunicada, por carta registada com aviso de receção, a todos os candidatos, acompanhada dos critérios de escolha utilizados na seriação.

4.9 — Da decisão da Comissão Pedagógica cabe recurso hierárquico nos termos da lei.

4.10 — A homologação será efetivada após publicação em Dário da República.

5 — Critérios de seleção do(a) diretor(a) do Centro de Formação de Associação de Escolas Sebastião da Gama — Escolas de Santo Tirso e Valongo

Para a seleção do candidato considerar-se-ão os resultados da Avaliação Curricular (AC), da Avaliação do Projeto de Intervenção (PI) e da Entrevista Individual (E).

A classificação, expressa de 0 a 20 valores, resulta da seguinte fórmula:

Classificação Final (CF) = AC × 0,4 + PI × 0,3 + E × 0,3

5.1 — Avaliação Curricular (AC) =(HA/HP + FR +2 EF + OF1 +OF2)/6

a) Habilitações Académicas (HA/HP):

Doutoramento — 20 valores;
Mestrado — 16 valores;
Pós-Graduação/Especialização — 14 valores;
Licenciatura — 12 valores.

b) Formação Recebida, com identificação das áreas (FR):

Mais de 300 horas — 20 valores;
De 201 a 300 horas — 16 valores;
De 100 a 200 horas — 14 valores;
Até 99 horas — 12 valores.

c) Experiência na Função de Diretor de CFAE (EF):

Mais de 8 anos — 20 valores;
De 6 a 8 anos — 16 valores
De 4 a 6 anos — 14 valores;
Até 4 anos — 12 valores.

d) Experiência no Exercício de Formador/a (OF1):

Mais de 300 horas — 20 valores;
De 201 a 300 horas — 16 valores;
De 100 a 200 horas — 14 valores;
Até 99 horas — 12 valores.

e) Exercício de Cargos e Funções em Órgãos de Administração e Gestão de Escolas/Agrupamentos de Escolas (OF2):

Diretor ou equivalente — 20 valores;
Subdiretor e adjuntos do Diretor ou equivalente — 16 valores;
Presidente do Conselho Pedagógico/Representante na Comissão Pedagógica do CFAE — 14 valores;
Outros — 12 valores.

5.2 — Projeto de Intervenção no CFAE (PI)
Fatores de apreciação:

Princípios estratégicos (0 a 7 valores);
Objetivos (0 a 7 valores);
Planeamento das atividades (0 a 6 valores).

5.3 — Entrevista Individual de Seleção (E)
Fatores de apreciação da Entrevista (classificada de 0 a 100 e convertida numa escala de 0 a 20):

Interesse e motivações profissionais (0 a 15 valores);
Capacidade de expressão e comunicação (0 a 15 valores);
Capacidade de organização (0 a 15 valores);
Capacidade de inovação (0 a 15 valores);

Capacidade de relacionamento (0 a 15 valores);
Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer (0 a 25 valores).

6 — Critérios de Desempate
Em caso de empate prevalecem sucessivamente os seguintes critérios:

4.º Classificação obtida na entrevista;
5.º Classificação obtida não Projeto de intervenção;
6.º Classificação obtida na experiência na função de Diretor do CFAE.

Regulamento aprovado pela Comissão Pedagógica, do dia 3 de fevereiro de 2015.

26 de fevereiro de 2015. — O Diretor do AE Sede do CFAE — Sebastião da Gama, *José Miguel Moreira Lopes Cunha Marques.*

208467988

Agrupamento de Escolas da Senhora da Hora, Matosinhos

Louvor n.º 134/2015

Na altura em que inicio funções de diretora deste Agrupamento apraz-me exprimir um público louvor ao professor José Guilherme Lopes Azevedo pela forma como desempenhou, desde 2001, as funções de responsável máximo da Escola Secundária da Senhora da Hora, e posteriormente pelos Agrupamentos de Escolas que se lhe seguiram.

Tendo sido companheira de percurso durante vários anos, fui testemunha da responsabilidade, dedicação, competência profissional e qualidades humanas que sempre nortearam no seu trabalho e a sua conduta.

Estas qualidades granjearam-lhe o respeito e a simpatia de todos os quantos com ele trabalharam, razão pela qual torno público o nosso louvor e reconhecimento.

24 de fevereiro de 2015. — A Diretora do Agrupamento, *Isabel Maria Pinhão Pina*.

208466326

Agrupamento de Escolas Templários, Tomar

Aviso n.º 2847/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente deste estabelecimento de ensino cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação.

Nome	Categoria	Escalão/Índice	Cessação de funções
Dília Maria Reis Cunha	PQA	7.º/272	30/09/2014
Maria Fátima Diogo Rosa	PQA	7.º/272	30/09/2014
Maria Rita Hintze Cardoso Delgado Alves Casquilho	PQA	9.º/340	30/09/2014
Maria Helena Rosa Ferreira Arraiolos	PQA	8.º/299	31/10/2014
José Paulo Valente dos Santos	PQA	4.º/218	31/10/2014

25 de fevereiro de 2015. — O Diretor, *Carlos de Jesus Rodrigues da Conceição Ribeiro.*

208465598

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE LISBOA

Contrato n.º 172/2015

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2013-2014

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Lisboa com o número de pessoa coletiva n.º 500051070 representado por Graça Fonseca, Vereadora da Educação, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

Cláusula Única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2013/2014, passa a ter a seguinte redação:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,25 euros por aluno, num universo previsto de 13814 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 621.630,00€.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.

24 de abril de 2014. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, a Vereadora da Educação, *Graça Fonseca.*

208501471

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 343/2015

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 5/2015, de 5 de fevereiro de 2015, com efeitos a 5 de fevereiro de 2015, e até à conclusão do pro-